

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 050/2009**, de 26 de Outubro de 2009.

**Dá Nova Redação ao Art.2º da Lei Complementar nº 48, de 23 de Junho de 2009, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – PREFIM 2009 e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**"Art. 2º. O ingresso no PREFIM 2009 dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, até a data de 10 de novembro de 2009".**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 26 de Outubro de 2009.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

DANIELA SCOPEL  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos